MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Administração

**PROJETO DE LEI Nº ...36....., de ..... de..... de 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA/MG, A RECEBER EM DOAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE O ANTIGO PRÉDIO DA CAMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Matias Barbosa/MG, a receber em doação da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais-CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, o terreno de 3.048,80 m² e respectivas edificações, denominado prédio da CAMIG, localizado no Município de Matias Barbosa/MG.

§ único- O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizado em área urbana, na Rua Dr. Oscar Vidal, 116 e 132, conforme matrícula 764 SRI da Comarca de Matias Barbosa /MG, croqui de localização e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente lei, é recebido pelo município de Matias Barbosa /MG mediante doação com encargo, com destinação específica, qual seja, a utilização para âmbito social municipal.

§1º - O imóvel será doado ao município de Matias Barbosa, sem quaisquer dividas ou ônus reais.

§2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município aos fins previstos no caput presente artigo.

Art. 3º - O município de Matias Barbosa obriga-se a:

I- Não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no art. 2º desta Lei;

II- Responder, após formalização da presente doação, perante os poderes públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel;

III- Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro escritura pública de doação;

Art. 4º - O descumprimento dos preceitos contidos nos art. 2º e 3º desta Lei, ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador com todas benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias sem direito de retenção e independente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º - As partes deverão formalizar escritura pública de doação com condições descritas na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data se sua Publicação.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2021.

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM 15 DE 18 DE MAIO DE 2021**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Matias Barbosa/MG, a receber em doação da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais-CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, o terreno de 3.048,80 m² e respectivas edificações, denominado prédio da CAMIG, localizado no Município de Matias Barbosa/MG.

O Prédio da Camig ocupa grande parte de um dos principais quarteirões do centro da cidade de Matias Barbosa, margeando a histórica Estrada União e Industria (Petrópolis/RJ a Juiz de Fora/MG – inaugurada em 23/06/1861), via principal de transporte de café em nossa região. O prédio supracitado está iminentemente ligada à tradição, indissociável da história e da trajetória do plantio de café, tão importante para o município, desde meados do século XIX a meados do século XX.

Sua arquitetura demonstra toda sua importância com volumetria imponência de uma construção que marcou gerações de matienses, nos quais trabalharam na produção de café, mistura/fabricação de ração, evidenciando a trajetória de vida daqueles que acreditaram no desenvolvimento do lugar e das pessoas.

São comuns relatos ainda hoje de matienses que contam com orgulho de uma época em que a Camig movimentava a vida da cidade e exaltam a importância da preservação do prédio e sua história, ainda lembram dos parentes que deram sua vida por anos em busca de um lugar melhor. O Prédio da Camig foi orgulho de várias gerações matienses e faz parte da memória coletiva de espaço de oportunidade, trabalho e progresso em nosso município.

Encerrado os trabalhos na CAMIG a mais de quatro décadas, a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa desde do ano 1998 conseguiu através de um comodato por 30 anos com o Governo do Estado de Minas Gerais o uso de todos os espaços da edificação.

Na atualidade seu uso é diverso, destacando o Espaço Cultural denominado "Vera Matos Leite" em processo de reorganização que foi enviado para Câmara Municipal uma proposição de lei de criação da Companhia de Artes Matiense com objetivo da difusão do ensino e aprendizagem das diversas formas de artes em nossa cidade, além da função social em atender a uma demanda crescente em nosso município oportunizando o espaço para o desenvolvimento de habilidades e talentos entre nossos cidadãos.

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA, 31 de 05 de 2021
11:30
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.**

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 18 de maio de 2021.

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**
Prefeito Municipal